



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*Revogada conf.
L. Complementar 185/05*

LEI COMPLEMENTAR Nº 180/05

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS NELSON BUENO, prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeito, 1 (um) cargo em comissão de **MOTORISTA EXECUTIVO**, com gratificação mensal correspondente a Referência "20".

Art. 2º. O cargo criado pela presente Lei fará parte integrante do Anexo I, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 3º - O profissional deverá possuir o 2º grau completo e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E".

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado na contratação de pessoal, mediante livre provimento, para o preenchimento do cargo criado pela presente Lei.

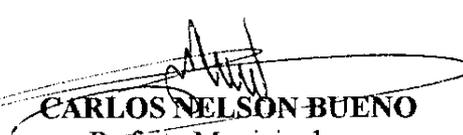
Art. 5º. Fica extinto o cargo de **MOTORISTA EXECUTIVO**, junto ao Gabinete do Prefeito, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 6 de janeiro de 2005.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal